

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2023/35585

O Estado de Mato Grosso, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde GILBERTO GOMES FIGUEIREDO, nomeado pelo ato nº 2.032/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, às especificações técnicas e às propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do Pregão Eletrônico nº **0025/2025**, do tipo , Processo Administrativo nº **SES-PRO-2023/35585**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	GF COMERCIAL LTDA-EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAIS, LABORATÓRIO E CLÍNICAS
CNPJ:	12.357.540/0001-06
ENDEREÇO:	Avenida Dom Bosco, 1047, Sala 02, Centro Sul, Cuiabá MT, CEP 78.020-050
REPRESENTANTE	NOME: ROBERTO DE CAMPOS MENDES CPF: ***042.408- 34 IDENTIDADE: ***06506-SSP/SP
CONTATO:	(65) 99971-6663
E-MAIL:	roberto@mmhospitar.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futura e eventual "Aquisição de material clínico-hospitalar, para atender as demandas dos aulas práticas em laboratório para os cursos de formação técnica, em saúde bucal, órteses e próteses, enfermagem, técnico em vigilância em saúde, técnico em radiologia, análises clínicas e cursos de especialização lato sensu em hansenologia, terapia comunitária integrativa - tci, atenção à saúde da pessoa com transtorno do espectro do autismo – tea e plantas medicinais", conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

GF COMERCIAL LTDA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA	MULTILASER	UNIDADE	5000	R\$ 0,03	R\$ 150,00
16	CATETER PERIFÉRICO FLEXÍVEL INTRAVENOSO, BIOCOMPATÍVEL, TIPO ABOCATH Nº 16, COM AGULHA SILICONADA E DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO COM FLUOROETILENOPROPILENO, ESTÉRIL, PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INTERMITENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	POLYMED	UNIDADE	1890	R\$ 0,98	R\$ 1.852,20
18	CATETER PERIFÉRICO FLEXÍVEL INTRAVENOSO, BIOCOMPATÍVEL, TIPO ABOCATH Nº 20, COM AGULHA SILICONADA E DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO COM FLUOROETILENOPROPILENO, ESTÉRIL, PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INTERMITENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADE	1890	R\$ 0,97	R\$ 1.833,30
35	LÂMINA - TIPO: PARA BISTURI Nº 15; MATERIAL: DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM: INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMÉTICAMENTE FECHADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; ADAPTAÇÃO: AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL; ISENTA: DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO; PONTA: AFIADA;	UNIQUMED	UNIDADE	113	R\$ 0,27	R\$ 30,51

Página 2 de 11

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: cac@ses.mt.gov.br

ROBERTO DE
CAMPOS
MENDES:7750
4240834

Assinado de forma
digital por ROBERTO DE
CAMPOS
MENDES:77504240834
Dados: 2025.07.08
13:04:02 -04'00'



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

83	PINÇA POZZI EM RESINA DE ENGENHARIA, PONTA FINA, COM 26,5CM DE COMPRIMENTO	KOLPLAST	UNIDADE	3000	R\$ 12,44	R\$ 37.320,00
VALOR TOTAL LOTE:						41.186,01

TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$: 41.186,01(quarenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e um centavos).

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 Consideram-se como Órgão Gerenciador e Participantes da Ata de Registro de Preços **exclusivamente** a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT.

3 EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo Órgão Gerenciador, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

3.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

4 FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A empresa detentora do Registro deverá fornecer os itens para atender as necessidades do órgão gerenciador conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata

4.3 Prazo de execução:

4.3.1 O prazo de entrega dos produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

4.3.2 Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

4.3.3 Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

4.3.4 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

4.4 Local de Entrega:

4.4.1 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Adauto Botelho nº 552, Bairro CoopHEMA, Cuiabá MT; CEP 78.085-200 ou em locais pré-determinados pela ESP/MT.

4.5 Forma de Execução:

4.5.1 O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

4.5.2 As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.5.3 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.5.4 A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

4.5.5 A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

4.5.6 Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

4.5.7 A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.5.8 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

ROBERTO DE
CAMPOS
MENDES:775042408
34

Assinado de forma digital
por ROBERTO DE CAMPOS
MENDES:77504240834
Dados: 2025.07.08
13:03:28 -04'00'

Página 4 de 11



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

4.5.9 Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

4.5.10 Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

5 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

6.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

6.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

6.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

6.1.4 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

7 VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 1 (um) ano** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.1.1 O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, com a renovação dos quantitativos originais dos itens que compõem o seu objeto, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o

Página 5 de 11

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da lei nº 14.133/2021.

7.1.2 A vantajosidade deverá ser confirmada por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

9.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

9.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

9.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

9.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

9.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

10 REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao

Página 6 de 11



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Termo de Referência.

10.3 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

10.4 O Contratante deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

10.5 A revisão de preço será concedida à Contratada caso ocorra variação extraordinária dos preços contratados, cabendo requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio dos preços e insumos.

10.6 As revisões não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo Contratante.

10.7 Deverá permanecer a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação.

10.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.9 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

10.10 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.11 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.12 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

10.13 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

10.14 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

10.15 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

10.16 O reajuste será realizado por apostilamento.

10.17 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

11 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Assinado de forma digital por
ROBERTO DE CAMPOS
MENDES:77504240834
Dados: 2025.07.08 13:02:28
+04'00"

Página 7 de 11



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

11.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3 A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

Página 8 de 11



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.2.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.2.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.5 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.5.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.5.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.5.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

ROBERTO DE
CAMPOS
MENDES:7750424083
4

Assinado de forma digital
por ROBERTO DE CAMPOS
MENDES:77504240834
Dados: 2025.07.08 13:01:48
-04'00'



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

13.6 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

14 NULIDADE DA ATA

14.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

15 CASOS OMISSOS

15.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0025/2025 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16 OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

16.1 As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

16.1.1 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.1.2 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

16.1.3 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.1.4 O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.1.5 O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: cac@scs.mt.gov.br.

ROBERTO DE
CAMPOS
MENDES:77504240
834

Assinado de forma digital
por ROBERTO DE CAMPOS
MENDES:77504240834
Dados: 2025.07.08
13:01:29 -04'00'





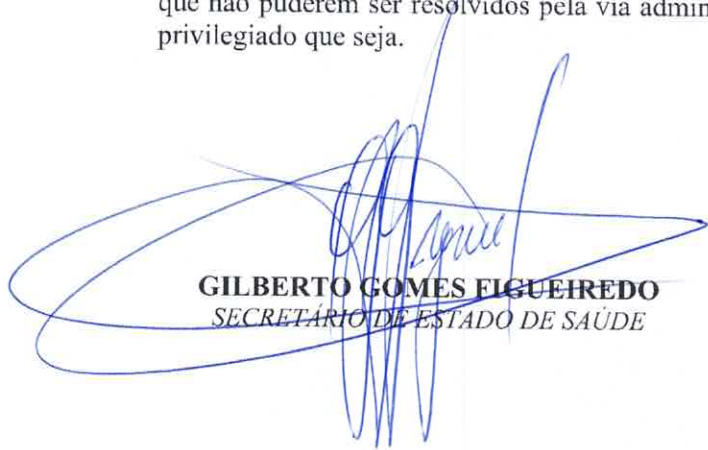
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

17 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

17.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

17.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.


GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ROBERTO DE
CAMPOS
MENDES:775042408
34

Assinado de forma digital
por ROBERTO DE CAMPOS
MENDES:77504240834
Dados: 2025.07.08
13:00:43 -04'00'

ROBERTO DE CAMPOS MENDES
GF COMERCIAL LTDA



PORTARIA Nº. 153/2025/GAB/SECEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL/MT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, Inciso IV da Constituição Estadual, do Art. 3º da Lei Complementar nº 612 de 28 de janeiro de 2019 e, considerando, o Inciso IV, do Art. 6º, do Decreto Estadual nº 1.418, de 30 de junho de 2022, que regulamenta a Lei nº 11.550, de 03/11/2021, alterada pela Lei nº 11.734, de 12/04/2022, e alterações posteriores, que dispõe sobre a criação do Programa Mato Grosso Série A, e dá outras providências, para o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos de natureza de patrocínio esportivo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sr. DAVI DE ARAÚJO CAMPOS, matrícula nº 333204, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 029/2025/SECEL, firmado com a empresa MIXTO ESPORTE CLUBE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 03.483.120/0001-85.

Art. 2º Designar o servidor Sr. PEDRO CAETANO SOARES LAMAR, matrícula nº 348032, para exercer a função de suplente do fiscal do Contrato nº. 029/2025/SECEL.

Art. 3º Compete aos fiscais do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei, bem como a Orientação Técnica 012/2017 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, Instrução Normativa 001/2017/SECEL e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos/SECEL;

Art. 4º O Contrato a que se refere esta Portaria é oriunda do processo administrativo nº. **SECEL-PRO-2025/02212** e tem por objeto a concessão de patrocínio para fomentar o esporte no Estado de Mato Grosso, por ocasião do Campeonato Brasileiro - SÉRIE D, de acordo com os termos previstos neste instrumento, no valor total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 10/07/2025.

Registrada, Publicada, Cumpra-se,

Cuiabá/MT, 10 de julho de 2025.

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT
(original assinada)

rotocolo 1711566

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2025/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO- 2023/35585
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE toma público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual "Aquisição de material clínico-hospitalar, para atender as demandas das aulas práticas em laboratório para os cursos de formação técnica, em saúde bucal, órteses e próteses, enfermagem, técnico em vigilância em saúde, técnico em radiologia, análises clínicas e cursos de especialização lato sensu em hansenologia, terapia comunitária integrativa - tci, atenção à saúde da pessoa com transtorno do espectro do autismo - tea e plantas medicinais"

EMPRESA: GF COMERCIAL LTDA-EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAIS, LABORATÓRIO E CLÍNICAS

CNPJ: 12.357.540/0001-06

ENDEREÇO: Avenida Dom Bosco, 1047, Sala 02, Centro Sul, Cuiabá MT, CEP 78.020-050

REPRESENTANTE: ROBERTO DE CAMPOS MENDES

CPF: ***042.408- 34

RG: ***06506-SSP/SP

E-MAIL: roberto@mmhospitalar.com.br

EMPRESA: REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 27.563.336/0001-19

ENDEREÇO: RUA DO PEQUI - N. 71 A - POÇAO- CUIABA - MT

REPRESENTANTE: RAPHAEL ARAUJO GUIMARAES

CPF: *** 012.041-06

RG: *** 8300024 - SSP-MT

E-MAIL: realmedcomercial@gmail.com

EMPRESA: G M EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 52.505.574/0001-15

ENDEREÇO: Rua I, Nº S/N, Quadra 64 Lote 14, Bairro: Parque Atalaia,

CEP: 78095-090, Cuiabá - MT

REPRESENTANTE: GILSON SILVA DOS SANTOS

CPF: *** 019.901-61

RG: *** 98440- SSP-MT

E-MAIL: gmembalagenslicitacao@gmail.com

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 04.724.729/0001-61

ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Façalville II- Goiânia - GO- CEP 74.350-115

REPRESENTANTE: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

CPF: *** 522.801-82

RG: ***2702 DGPC-GO

E-MAIL: maxlab@terra.com.br

EMPRESA: VLM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.864.855/0004-08

ENDEREÇO: Rod. Palmiro Paes de Barros, 1190, Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá - MT- CEP: 78070-200

REPRESENTANTE: SAVIO ALVES GOMES BOMFIM

CPF: ***383.623-55

RG: ***3697 TEM/CE

E-MAIL: licitacaovlm@gmail.com

EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MED E PROD HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.387.424/0001-70

ENDEREÇO: Rua 09 Qr 55ª LT 09- Vila Brasília- CEP: 74.911-080

REPRESENTANTE: RUBENS BATISTA MENDANHA

CPF: ***277.449-90

RG: ***97361 SESP-PR

E-MAIL: licitacao@mmedicamentos.com.br

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALCOOL ETILICO (ETANOL) ABSOLUTO 99,5% PARA ANALISE 1 L	J. FERES	UNIDADE	189	REALMED COMERCIO	10,35	1.956,15
02	BANDEJA EM ANTI-SEPTICA	MULTILASER	UNIDADE	5000	GF COMERCIAL	R\$ 0,03	R\$ 150,00
08	ALCOOL - TIPO HIDRATADO; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; EMBALAGEM: UNIDADE: PRINCÍPIO ATIVO: ALCOOL ETILICO 70%	SUPERVALE	UNIDADE	189	G M EMBALAGENS LTDA	5,35	1.011,15
13	CAIXA EM POLIPROPILENO (CRIOBOX) PARA 100 TUBOS DE 1,5 - 2,0ML COM TAMPA DESTACÁVEL	CRAL	UNIDADE	40	MAXLAB PRODUTOS	12,50	502,80
14	CAIXA EM POLIPROPILENO (CRIOBOX) PARA 95 TUBOS DE 0,2 COM TAMPA DESTACÁVEL	CRAL	UNIDADE	40	MAXLAB PRODUTOS	19,03	760,00
16	CATETER PERIFÉRICO FLEXÍVEL INTRAVENOSO, BICOCOMPATIVEL TIPO ABOCATH Nº 16, COM AGULHA SILICONADA E DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO COM FLUORDETILENOPROPILENO, ESTÉRIL, PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INTERMITENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE:	POLYMED	UNIDADE	1999	GF COMERCIAL	R\$ 0,99	R\$ 1.982,90

18	CATETER PERIFÉRICO FLEXÍVEL INTRAVENOSO, BIOMCOMPATÍVEL, TIPO ARD-CATH Nº 20, COM AGULHA SUICIDADA E DE AÇO INDEFORMÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO COM FLUOROTETRAFLUORETILENO, ESTÉRIL, PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INTERMITENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, UNIDADE	SOLIDOR	UNIDADE	1390	GF COMERCIAL	R\$ 0,07	R\$ 1.023,30
20	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CONTANTE PARA DESCARTE TAMANHO PEQUENO 3 LITROS	DESCARBOX	UNIDADE	315	VLM COMÉRCIO	4,30	1.354,50
23	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL, APROPRIADO, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE, PARA O EQUIPAMENTO S. BRAUN (PATRIMÔNIO UNIDADE)	ENDOBRAX	UNIDADE	1390	MAXLAB PRODUTOS	10,00	16.900,00
25	EQUIPO PARA GOTO MICROGOTAS - EQUIPO PARA INFUSÃO VENOSA DE DROGAS, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, CONTENDO CONECTOR (COM TAMPA PROTETORA), COM PONTA PERFORANTE BISELADA ADAPTÁVEL A FRASCO DE VIDRO OU AMPOLA PLÁSTICA, COM RESPIRO E FILTRO; CÂMARA COM CONTAS, GOTAS, EM PVC ATÓXICO RÍGIDO DE ALTA PRECISÃO (60 MICRO-GOTAS = 1ML); EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM FÉLULA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE	MEDIX	UNIDADE	1490	M MED COMERCIAL	1,78	16.622,00
32	GORRO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL, UNIDADES	HNDESCUT244	UNIDADE	5.390	REALMED COMÉRCIO	0,07	455,00
35	LÂMINA - TIPO PARA BISTURI Nº 15, MATERIAL DESCARTÁVEL, EM AÇO INDEFORMÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, ADAPTAÇÃO AO CASO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, ISENTA DE REBARBAS E SINUS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFILADA	UNIQMED	UNIDADE	113	GF COMERCIAL	R\$ 0,27	R\$ 30,51
59	BONDA NASOGÁSTRICA Nº 16, LONGA - BANDA GÁSTRICA (TIPO LEVINE) LONGA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIUMIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL, TAMANHO Nº 16, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM FÉLULA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	MEDIX	UNIDADE	95	MAXLAB PRODUTOS	1,58	102,70

70	DRU COM COBRE TCU 360A - HASTE 1, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: POLIETILENO COM SULFATO DE BÁRIO, ENROLADO APROXIMADAMENTE 176 MG DE FIO DE COBRE E CADA UM DE SEUS BRAÇOS TRANSVERSAIS: CILINDRO, COBRE APROXIMADAMENTE 66,7 MG, MATERIAL DE SUPERFÍCIE: COBRE 360 MM2, ESTERILIDADE: RAO GMA, ACOMPANHAMENTO: TUBO DE INSERÇÃO E EMBOLUSO: DIMENSÃO, VERTICAL: 36MM, HORIZONTAL: 32MM DIÂMETRO DO BULO: 3MM.	OPTIMA TCU 360 A	UNIDADE	300	M MED COMERCIAL	63,00	18.900,00
82	PIÇA CHERON EM POLIESTIRENO, DE 24,5 CM DE COMPRIMENTO	KOPLAST NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	3000	M MED COMERCIAL	1,46	4.380,00
83	PIÇA POZZI EM RESINA DE ENGENHARIA, PONTA FINA, COM 25,5 CM DE COMPRIMENTO	KOPLAST	UNIDADE	3000	GF COMERCIAL	R\$ 12,44	R\$ 37.320,00
84	HISTEROMETRO EM POLIESTIRENO, COM HASTE CENTIMETRADA E STOPPER, COM 29 CM DE COMPRIMENTO	KOPLAST	UNIDADE	3000	M MED COMERCIAL	4,40	13.200,00
86	CAMPOS PARA COBERTURA DE MESA, 55MM, 100% POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 500G/M2 COM 60 CM X 60 CM DE COMPRIMENTO	POLAR	UNIDADE	3000	MAXLAB PRODUTOS	2,40	7.200,00
88	ÓLEO ESSENCIAL DE LAVANDA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: BORNEOL, GERANIOL, LAVANDULOL, LINALOL (ALCOÓIS), ACETATO, GERANIOL, ACETATO DE LAVANDULIL, ACETATO DE LINALIL (ESTÉRES), CINOL (CETONA), CARIOFİLENO (SESQUITERPENÓ), UNICENENO E PINENO (TERPENOS), EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 ML	BESSENCIAL	UNIDADE	10	MAXLAB PRODUTOS	72,00	720,00
90	ÓLEOS ESSENCIAIS DE ALECRIM, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: BORNEOL, CUMÍFOL, ACETATO, BORNILLO, CÁNFORA, CINOL, CARIOFİLENO, CÁNFENO E PIPENO, 10 ML	BESSENCIAL	UNIDADE	04	MAXLAB PRODUTOS	35,00	140,00
TOTAL GERAL R\$:							127.416,87

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 10 de julho de 2025.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025/SES- PE Nº 0025/2025

Protocolo 1711543

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025/SES/MT - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MT, representado pelo Secretário Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.
CONTRATADA: CDK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X LTDA, representada pela Sra. CRISTIANE BRANDÃO PEREIRA.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no aparelho de Raio X - marca CDK modelo, para atender a demanda da unidade móvel (caminhão), que atende o Sistema Prisional da Secretaria de Estado de Segurança de Mato Grosso".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa/Elemento: 3.3.90.39; Fonte: 1.500.1002.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 26/06/2025 e término em 25/06/2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 88.200,00.

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2025.

Protocolo 1711536